



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano XI - Edição nº 01015 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7981E717D5CF74179B9A6A476C78B04C

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.  
DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.  
DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.  
DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
- ERRATAS - PORTARIAS.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/17
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/17
- DECISÃO DE RECURSO - REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.
- DECRETO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
- Convocação para apresentação das amostras especificada no edital no Processo Licitatório nº 123/2018 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 011/2018.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

“Exonera a Secretária Municipal de Assistência Social.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 58, inciso I, e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do Anexo I da Lei Complementar Municipal no 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal no 011, de 27 de dezembro de 2018, observando o Decreto Individual 004/2017, de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **LINEIZE ADINE DOS SANTOS SANTIAGO** (Matrícula de número 62.451) do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social (Símbolo NE).

Art. 2º Revoga-se o Decreto Individual no 004/2017, de 02 de janeiro de 2017.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Praça Jaime Barros, nº 64, Centro, CEP: 44.280-000

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

“Exonera o Secretário Municipal de Educação e Cultura.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 58, inciso I, e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do Anexo I da Lei Complementar Municipal no 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal no 011, de 27 de dezembro de 2018, observando o Decreto Individual 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS** (Matrícula de número 11.144) do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura (Símbolo NE).

Art. 2º Revoga-se o Decreto Individual no 002/2017, de 02 de janeiro de 2017.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Praça Jaime Barros, nº 64, Centro, CEP: 44.280-000

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

“Nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 58, inciso I, e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do Anexo I da Lei Complementar Municipal no 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal no 011, de 27 de dezembro de 2018, observando o Decreto Individual 004/2017, de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **LINEIZE ADINE DOS SANTOS SANTIAGO** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (Símbolo NE).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Praça Jaime Barros, nº 64, Centro, CEP: 44.280-000

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

“Nomeia o Secretário Municipal de Educação.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 58, inciso I, e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do Anexo I da Lei Complementar Municipal no 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal no 011, de 27 de dezembro de 2018, observando o Decreto Individual 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS** para o cargo de Secretário Municipal de Educação (Símbolo NE).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Praça Jaime Barros, nº 64, Centro, CEP: 44.280-000

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

## ERRATA DA PORTARIA INDIVIDUAL

Atente o erro de digitação na Portaria de Férias da Sr.<sup>a</sup> ALTAIR BARBOSA CARDOSO publicado no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio [www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br) em 08 de Janeiro de 2019, Ano: XI - Edição nº 01014 comunica aos interessados que:

**Onde se lê:**

Férias à Assistente Administrativo Altair Barbosa Cardoso.

**Leia-se:**

Férias com Abono Pecuniário à Assistente Administrativo Altair Barbosa Cardoso.

TEODORO SAMPAIO – BA 09 DE janeiro DE 2019

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

## ERRATA DA PORTARIA INDIVIDUAL

Atente o erro de digitação na Portaria de Férias ao Sr. JOSEVAL SILVA DE ARGOLLO AZEVEDO publicado no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio [www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br) em 08 de Janeiro de 2019, Ano: XI - Edição nº 01014 comunica aos interessados que:

### Onde se lê:

Férias ao Assistente Administrativo Joseval Silva de Argolo Azevedo.

### Leia-se:

Férias com Abono Pecuniário ao Assistente Administrativo Joseval Silva de Argolo Azevedo.

TEODORO SAMPAIO – BA 09 DE janeiro DE 2019

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

## 3º TA – CONTRATO Nº 078/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEODORO SAMPAIO – BA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otávio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093578075, doravante denominado de Contratante, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO-BA**, CNPJ nº. 13.843.929.0001-24, com a Secretária responsável sediada na Rua Sergio Cardoso, S/N, Centro, neste ato representado pela sua Gestora THAISE CARDOSO DE ALMEIDA, inscrita no RG sob o número 08920928-15 SSP/BA, e CPF 018.406.245-40, residente na Rua Sérgio Cardoso, S/N, Centro, Teodoro Sampaio – Bahia, CEP 44.280.000, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEODORO SAMPAIO**, CNPJ nº 19.428.728/0001-47, com a Secretária responsável sediada na Avenida Dr. Octávio de Araújo, 44, Centro, neste ato representado pela sua Gestora LINEIZE ADINE DOS SANTOS SANTIAGO, RG nº 13.623.717-77 SSP/BA e CPF nº 045.068.085-17, residente na Rua Duque de Caxias, nº 76, Centro, Teodoro Sampaio - BA.

**CONTRATADA:** M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 58, 1º andar, sala 102, Alagoinhas – Ba, CEP: 48.005-020, representada por **ALISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**, inscrito no CPF de nº. 011.966.375-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES, com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2017, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2017, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições que adiante seguem.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 2,5% (dois virgula cinco por cento), repercutindo na cláusula sexta do contrato, de cujo valor será de R\$. 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 15 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
Empresa contratada

## TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

## 4º TA – CONTRATO Nº 078/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEODORO SAMPAIO – BA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otávio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093578075, doravante denominado de Contratante, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO-BA**, CNPJ nº. 13.843.929.0001-24, com a Secretária responsável sediada na Rua Sergio Cardoso, S/N, Centro, neste ato representado pela sua Gestora THAISE CARDOSO DE ALMEIDA, inscrita no RG sob o número 08920928-15 SSP/BA, e CPF 018.406.245-40, residente na Rua Sérgio Cardoso, S/N, Centro, Teodoro Sampaio – Bahia, CEP 44.280.000, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEODORO SAMPAIO**, CNPJ nº 19.428.728/0001-47, com a Secretária responsável sediada na Avenida Dr. Octávio de Araújo, 44, Centro, neste ato representado pela sua Gestora LINEIZE ADINE DOS SANTOS SANTIAGO, RG nº 13.623.717-77 SSP/BA e CPF nº 045.068.085-17, residente na Rua Duque de Caxias, nº 76, Centro, Teodoro Sampaio - BA.

**CONTRATADA:** M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 58, 1º andar, sala 102, Alagoinhas – Ba, CEP: 48.005-020, representada por **ALISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**, inscrito no CPF de nº. 011.966.375-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES, com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2017, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2017, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições que adiante seguem.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a locação de veículos mensal, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Teodoro Sampaio - Bahia.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo com o art. 157, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do presente contrato em 02 (dois) meses, passando este a vigorar de 02 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 28 de dezembro de 2018.

---

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

---

**M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

## DECISÃO DE RECURSO

### Registro de Preço Pregão Presencial Nº 012/2018

Versa a presente decisão sobre RECURSO impetrado pela empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME** contra decisão que declarou a tornou desclassificada dos Lotes 11, 13, 15 e 20 referente ao certame acima referenciado.

A sessão pública referente ao pregão em epígrafe ocorrera dia 26/12//2018, tendo a empresa recorrente manifestado sua intenção de recurso, conforme dispõe o art. 4º, XVIII da lei 10.520/2002. A petição com as razões do recurso foram protocolizadas dia 27/12/2018 e contrarrazões apresentadas pela empresa 4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA dia 03/01/2019.

Considerando os feriados e dias sem expediente nesta Prefeitura, as empresas manifestaram e protocolizaram suas petições perante este Pregoeiro referentes, respectivamente, as razões e contrarrazões, tempestivamente.

**Preliminarmente**, há que ser vencido a questão da tempestividade e conhecimento das razões recursais apresentadas.

Dispõe o art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando **lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Foram, assim, respeitados os prazos legais. Passamos, então, à análise do mérito.

Diante do exposto, este Pregoeiro **RECEBE** e **CONHECE** as petições apresentadas pelas empresas recorrente e contrarrazões ao recurso interposto.

Em apertada síntese alega a recorrente que o Pregoeiro decidiu equivocadamente quanto a desclassificação da mesma em relação aos lotes acima referenciados, quais sejam, lotes 11, 13, 15 e 20, argumentando de forma vaga e imprecisa o seguinte:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

• Lote 11 – Que, em que pese ter apresentado preço acima do valor referencial, este Pregoeiro não poderia ter desconsiderado que a empresa apresentou o menor preço e tal atitude seria excesso de formalismo. Considera, ainda, que tal ponderação do Pregoeiro, em não permitir valores acima do valor estimado para a contratação, seria irrelevante, sem contudo, demonstrar qualquer subsidio lógico ou probatório quanto as suas alegações.

• Lote 13 – Que, em que pese ter apresentado preço acima do valor referencial, este Pregoeiro não poderia ter desconsiderado que a empresa apresentou o menor preço e tal atitude seria excesso de formalismo. Considera, ainda, que tal ponderação do Pregoeiro, em não permitir valores acima do valor estimado para a contratação, seria irrelevante, sem contudo, demonstrar qualquer subsidio lógico ou probatório quanto as suas alegações.

• Lote 15 – Que a desclassificação também é excesso de formalismo uma vez que mesmo tendo apresentado para os itens de 59 ao 66 marca que não fabrica tais produtos, trata-se de questão técnica que o Pregoeiro não teria capacidade de decidir.

• Lote 20 – Que, em que pese ter apresentado preço acima do valor referencial, este Pregoeiro não poderia ter desconsiderado que a empresa apresentou o menor preço e tal atitude seria excesso de formalismo. Considera, ainda, que tal ponderação do Pregoeiro, em não permitir valores acima do valor estimado para a contratação, seria irrelevante, sem contudo, demonstrar qualquer subsidio lógico ou probatório quanto as suas alegações.

Para sustentar suas infundadas e rasas alegações utiliza-se de que houve desproporcionalidade e falta de razoabilidade quanto a decisão do Pregoeiro, sem, contudo, demonstrar ou apresentar qualquer suporte probatório para sustentar suas alegações.

A empresa contrarrazoante, por sua vez, aduz que:

- A empresa não motivou sua intenção de recurso no momento oportuno, se manifestando de forma vaga e imprecisa sobre o que pretendia recorrer;
- Que a empresa recorrente apresentou para os itens 59 ao 66 marca que não fabrica referido produto, juntando declaração da empresa

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

referida marca atestando tal fato. Informa, ainda, telefone para que seja feita diligencia e confirmada tais informações;

- Que, ao contrário do que alega a recorrente de que apresentou melhor preço para o Lote 15, foi a contrarrazoante que apresentou melhor preço;
- Que são completamente infundadas as alegações da recorrida.

É o breve relatório. Passamos a decidir.

Pela análise das razões e contrarrazões apresentadas não há que se estender quanto ao julgamento do recurso em referencia tendo em vista que os pontos atacados pela empresa recorrente carecerem de comprovação, pois é manifestamente improcedente suas alegações tendo em vista que pela conferencia da documentação na própria sessão de licitação já havia sido constatado, através de consulta ao fabricante informado como aquele responsável pelos itens 59 ao 66 e fora constatado que realmente a marca informada não fabrica referidos itens.

A alegação da recorrida de que tal informação necessita de análise técnica não se sustenta uma vez que a simples consulta a empresa informada pela mesma fora constatado que a mesma não fabrica referidos itens conforme apontado/indicado pela recorrida.

Ademais, não há que se aceitar as alegações da recorrida quanto ao fato de se considerar tratar-se de excesso de formalismo não aceitar valores acima daqueles orçados pela Administração.

Há que se observar que a decisão do Pregoeiro foi plenamente acertada, uma vez que nada se justifica contratar com valor acima daquele orçado por mecanismo legal e aceito pelos Tribunais de Contas (Banco de Preços), bem como não se pode sobrepor o principio da economicidade, aquele que foi considerado e preservado acertadamente pelo Pregoeiro.

Diante do exposto, o Pregoeiro resolve **CONHECER** do RECURSO apresentado pela empresa GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME julgando-o **IMPROCEDENTE** suas razões.

Submeta-se a presente decisão à AUTORIDADE SUPERIOR para deliberação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Após, publique-se dê-se ciência aos interessados.

Teodoro Sampaio/BA, 07 de janeiro de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO  
Pregoeiro

## **DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio Ltda. acata a decisão do Ilustre Pregoeiro, mantendo sua decisão lavrada na Ata lavrada dia 26/12/2018, referente ao Registro de Preços Pregão Presencial Nº. 012/2018, devendo ser dado continuidade na forma da lei.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o registro de aplicação de sanções a ex-agente pública, por ato de improbidade administrativa que causou prejuízo ao erário e atentou contra os princípios da administração pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 10, inciso XI, 11, inciso I, e 12, inciso III, parte final, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como do que consta no Processo administrativo nº 047, de 21 de dezembro de 2018,

considerando o Ofício nº 566/2018, datado de 09/11/2018, expedido pela Vara Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia e protocolado no Gabinete do Prefeito no dia 21/12/2018, proveniente dos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra EUNICE RAMOS DA SILVA, tombados sob o nº 0009019-95.2010.4.01.3304,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a ex-Prefeita do Município de Teodoro Sampaio/BA (mandato eletivo de 2001-2004), **EUNICE RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.464.265-00, proibida de contratar com o Poder Público Municipal ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 3 (três) anos, de 03/08/2017 (data do trânsito em julgado da ação civil pública por ato de improbidade administrativa) até 03/08/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2017.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6DBEDB4F582F76D0BF59E85F5C3BAF3D

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ARTHUR SAMPAIO SÁ MAGALHÃES**  
Assessor Jurídico do Município

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, através da Comissão de Licitação, vem por meio deste convocar as empresas classificadas para apresentação das amostras especificada no edital no Processo Licitatório nº 123/2018 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 011/2018. Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES PARA COPA/COZINHA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**. Sendo as empresas: **MASTERLIMP – MARCO A. A. S. ALVES – ME; COLT EMP. LTDA – ME e VILLAS COM. EIRELI – ME**. Fica marcado a apresentação das amostras para o dia 14 de janeiro de 2019. Das 08h:00m as 12h:00m